

EMENDA MODIFICATIVA Nº 102 AO PLE Nº 13/2022

Modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e acrescenta-lhe dispositivo normativo.

Artigo Único. Modifique-se a alínea “b” do inciso III do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e acrescente-se-lhe item, renumerando os demais, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

III –

b) Eixo Cultura e Bem Estar, que tem por diretrizes:

1. descentralizar e democratizar os acessos à cultura, ao lazer e aos esportes;
2. garantir infraestrutura digna às mestras, mestres, artistas e grupos de cultura popular e tradicional em todos os eventos, ciclos e ações realizados pelo Executivo Municipal.”

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

Liana Cirne Lins
Vereadora (PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda tem por objetivo garantir condições dignas de apresentação e trabalho para artistas e grupos das culturas populares e tradicionais, sobretudo nos polos e locais que recebem artistas e grupos do circuito de chão em todos os eventos e ações realizados pelo Executivo Municipal.

A cultura popular é base importante da nossa identidade e da nossa economia, mas, por vezes, não recebe a mesma atenção e cuidado dos artistas de palco, como popularmente dito. Por esta razão se faz urgente assegurar aos profissionais desse segmento, infraestrutura digna, com a garantia de oferta de água mineral e alimentação adequada, camarim, banheiros químicos, serviço de saúde emergencial, segurança, iluminação, acesso regular de transporte coletivo, plano de trânsito com faixas de livre acesso para os transportes de todos os artistas e grupos culturais, contratação de profissionais da área técnica, tais como diretores de palco, técnicos de sonorização e iluminação, roadies, montadores, carregadores, entre outros, a fim de assegurar a plena execução das ações e qualidade técnica das apresentações.

Garantir a inclusão de orçamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias para a execução de infraestrutura digna para as Mestras, Mestres, artistas e demais brincantes das culturas populares é de essencial importância para o tratamento isonômico a todos que fazem arte e cultura, independente de segmento cultural, projeção ou condição social.

A proposta está adequadamente fundamentada no art. 166, § 4º, da Constituição Federal; art. 98, § 3º, da Lei Orgânica do Município; e possui compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025. Não havendo óbices legais à Emenda ora apresentada, requer sua aprovação por esta Casa.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

Liana Cirne Lins
Vereadora (PT)

